

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 01/2012

### **SUMÁRIO:**

1. Apresentação .....	01
2. Informações Gerais .....	01
3. Resumo.....	02
4. Dados das Amostras .....	03
5. Resultados dos Trabalhos de Auditoria .....	04
6. Conclusão .....	05
7. Encaminhamento .....	05

### **1. APRESENTAÇÃO:**

Este Relatório apresenta as conclusões preliminares de auditoria referente a **processo administrativo disciplinar**. Organiza-se em sete partes a fim de objetivar a leitura. Ressaltam-se os tópicos 2, 5 e 6 que tratam, respectivamente das informações gerais sobre a auditoria realizada (contextualizando o trabalho), dos resultados dos trabalhos de auditoria (inclui a descrição das constatações e respectivas recomendações) e da conclusão de auditoria.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

TIPO DE RELATÓRIO	Final
Nº/ANO DE EMISSÃO DO RELATÓRIO	01/2012
TIPO DE AUDITORIA	Ordinária
Nº DA ATIVIDADE NO PAINT/AÇÃO	08/Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	Gabinete do Reitor

OBJETIVO	Aprimorar os procedimentos utilizados para a realização do PAD e prestar apoio à Administração na busca de soluções para evitar ou minimizar erros (da Administração) e constatações da CGU sobre esse tópico
OBJETO	Processos de sindicância e administrativo disciplinar
Nº PROGRAMA DE AUDITORIA/ANO	01/2012
AMOSTRA	Oito processos, sendo três de PAD e cinco de sindicância.
ESCOPO DO TRABALHO (CRITÉRIO)	Leis 8.112/90 e 9.784/90; e princípios da eficácia e eficiência administrativa.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	01/fev a 16/fev e 16/abr a 25/abr

### 3. RESUMO:

O procedimento de auditoria aplicado sobre as amostras (conforme detalhamentos na parte 4 deste Relatório) teve como escopo (consoante o Programa de Auditoria) buscar respostas às seguintes questões básicas: (1) Os procedimentos cumpriram a legislação? (2) Os prazos legais foram obedecidos? O procedimento foi eficiente? E, a partir destas questões, foram elaboradas perguntas mais detalhadas, cuja resposta negativa gerou indícios e, com base em evidências (constantes nos autos dos processos), materializaram-se constatações de auditoria. Para a auditagem foi emitida a Solicitação de Auditoria (SA) nº. 01/2012, em 16 de fevereiro/12, solicitando documentação e preenchimento de questionário, que foi respondida, parcialmente, através do Memorando CPPAD 03/2012 em 26 de março/12.

A auditoria efetuada sofreu as seguintes limitações

- (i) Executada extemporaneamente, em razão do atraso da resposta da SA da unidade a auditada (três semanas). Mesmo assim entendeu-se oportuno ainda executar tal audibria, em que pese o prejuízo ao planejamento de outras auditorias que esta Unidade deve realizar, conforme planejamento deste ano (PAINT), pois tal assunto (PAD/sindicância) é relevante a esta Administração, considerando que tem sido alvo de constantes apontamentos pela CGU e TCU.

- (ii) Limitação quantitativa, no sentido de que das oito amostras selecionadas (que perfazia um total de 11% do universo amostral), foi executada auditoria sobre quatro processos. A redução do escopo deu-se devido ao fato de que os processos solicitados foram encaminhados em parte pela unidade auditada, justificando tal situação em razão de envio dos processos para análise jurídica e de mérito; além disso, um quarto processo foi encaminhado para a procuradoria por solicitação desta diretamente à AUDIN.
- (iii) E houve também redução qualitativa, uma vez que o programa de trabalho planejado não pode ser utilizado em sua totalidade, sendo a maioria das respostas “não aplicável”, pois nenhuma das amostras auditadas continha procedimentos após a publicação da Portaria de Instauração, mesmo que esta datasse de mais de um ano.

Contudo, mesmo após a auditagem com redução quantitativa/qualitativa do escopo constatou-se: “Prazo de conclusão dos trabalhos de sindicância/processo administrativo disciplinar expirado. Ausência de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos”. Detalhamentos sobre as constatações e respectivas recomendações seguem na parte 5 deste Relatório.

#### 4. DADOS DAS AMOSTRAS (Portarias de instauração de processo sindicante e PPIAD):

N	Processo	Assunto	Data de Abertura (Portaria)
1	23110.009591/2010-19	Apurar irregularidade em atestado médico de aluno	10/jan/2011
2	23110.005453/2010-61	Abandono de cargo	13/jan/2011
3	23110.005516/2011-60	Ação de indenização por danos morais	07/jul/2011
4	23110.007696/2011-14	Acórdão 722/2011-TCU	21/09/2011
<b>Totalidade de amostras selecionadas inicialmente para amostragem</b>			<b>08 – 11% em relação ao universo amostral</b>
<b>Totalidade de amostras auditadas</b>			<b>04 – 5,5% em relação ao universo amostral</b>
<b>Universo amostral</b>			<b>73 – 100%</b>

**5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA** (Legenda: C = Constatação)

N	Situação encontrada	Evidência	Causa e/ou Efeito	Encaminhamento e Critério
C1	Descumprimento de prazos regulamentares quanto à condução de sindicâncias e de processos Administrativos disciplinares. Ausência de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos. Na amostra também não se verificou a ciência ao gestor das dificuldades que obstruíram o início dos trabalhos pela Comissão. Ausências de controles da Administração referente aos processos, uma vez que, após a emissão da Portaria de Abertura, não há mais nenhuma ação por parte do Gestor (um dos principais interessados no bom andamento e conclusão regular dos trabalhos), nem quando o prazo para a realização do trabalho da Comissão esgota-se.	Todas as amostras examinadas.	CAUSA: Tempo de trabalho dos servidores junto à Comissão insuficiente para atendimento da demanda. Servidores que trabalham na Comissão tendem a conciliar tais atividades com as de seu cargo (ou seja, sem dedicação exclusiva). Ausência total de capacitação e treinamento por parte da Administração. Estrutura administrativa insatisfatória. Ausência de acompanhamento pela Administração do andamento dos trabalhos das Comissões. EFEITO: Morosidade, ineficiência e ineficácia dos procedimentos.	<p>(1) Promover estudo/análise da estrutura administrativa que dá suporte à(s) Comissões de sindicâncias/processo administrativo disciplinar, bem como das próprias Comissões e os trabalhos que conseguem realizar, e do tempo necessário para o cumprimento da totalidade das tarefas designadas, visando conferir grau aceitável de eficiência e eficácia das ações, realizando os ajustes necessários;</p> <p>(2) Treinar/capacitar os servidores que atuam na área;</p> <p>(3) Promover o devido acompanhamento do trabalho das comissões, e, caso entenda necessário, profissionalizar o tratamento dado aos processos sindicante e administrativo disciplinar no sentido de criação de uma unidade específica que garanta às Comissões o imprescindível suporte administrativo e técnico.</p> <p>(4) Recomenda-se que a Comissão dê ciência (formal) à autoridade instauradora (Gestor/Administração) acompanhada de justificativas fundamentadas, em cada caso, da impossibilidade de cumprimento da atribuição que lhe foi delegada no tempo e na forma previstos, a fim de permitir ao Gestor tomar ações corretivas que lhe competem, bem como eximir a Comissão de eventual responsabilidade.</p> <p>CRITÉRIO: Inobservância ao comando dos artigos 145 e 146, Lei 8.112/90. Descumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e eficácia administrativa.</p>

## 6. CONCLUSÃO:

Conforme as evidências de auditoria acima identificadas, são necessárias mudanças na forma de gerenciamento dos processos sindicantes e administrativos disciplinares para conferir eficiência e eficácia aos procedimentos: estudos sobre a metodologia do trabalho, contingência de pessoal, investimento em treinamento e capacitação e maiores monitoramento das ações.

A falta de agilidade em questões relacionadas aos processos de responsabilização tem sido constante na Universidade, apesar de cujos esforços para a correção de tal questão. Prova disso é o exposto pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, em sede de manifestação sobre o julgamento das contas do exercício 2008 (Acórdão 1493/2012-TCU4ª Câmara), prolatado em março deste ano: *"A morosidade na condução desses processos foi apontada nas contas de 2005, 2006 e nas de 2007... A situação merece a adoção de providências urgentes, uma vez que a universidade não está conseguindo promover o cumprimento das recomendações da CGU... A morosidade na apuração dos fatos e na aplicação das sanções cabíveis, além de ofender a legalidade, estimula a impunidade, mina o comportamento dos bons servidores e favorece a prática de ilícitos"*.

Motivos pelos quais, neste trabalho de auditoria, foram emitidas recomendações também ao Gestor, no sentido de sugestões de melhoria e qualificação dos trabalhos, bem como para o bom julgamento de suas contas pelo órgão fiscalizador externo.

## 7. ENCAMINHAMENTO:

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório para o magnífico Reitor, para ciência e implementações entendidas como cabíveis, conforme determinação do Manual de Auditoria Interna da UFPel. Seguem anexos os seguintes documentos: (1) questionário aplicado, e (2) resultados do questionário aplicado.

Pelotas, 18 de junho de 2012.

Assinatura Chefe da Unidade de Auditoria Interna da UFPel: